

## **COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 2019**

### **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 910, DE 2019**

Altera a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos.

CD/19980.90425-61

#### **EMENDA Nº**

Modifica o art. 2º da Medida Provisória nº 910, de 2019, para acrescentar o inciso VI ao art. 3º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009:

“Art.3º.....

.....  
VI - imóveis desapropriados há mais de 15 anos, não destinados a projetos de assentamento e ainda não registrados em nome do INCRA.” (NR)

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Muitos imóveis foram desapropriados para até hoje não foram implantados os respectivos Projetos de Assentamento, tão pouco registrados em nome do INCRA. Muitas dessas terras encontram-se ocupadas por pequenos agricultores. Portanto, consideramos justo incluir esses imóveis para a regularização fundiária.

Sala da Comissão, em            de            de 2019.

Deputado LUCIO MOSQUINI